

(CP-363/40)

ACORDÃO

Proc. 8691/39

GOS/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões do Estive submete à apreciação deste Conselho os documentos relativos ao desvio de R\$.39:091\$100 (trinta e nove contos noventa e um mil e cem réis)-, praticado pelo seu agente no Estado da Baía, Afonso de Souza Araújo:

CONSIDERANDO que o presente processo, não obstante ter sido enviado por copia, prova nobejamento a autoria do desfalque;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a demissão de Afonso de Souza Araújo e determinar ao Instituto:

- a) - que preste a este Conselho, oportunamente, as novas informações sobre a ação penal e executiva movida contra o funcionário culpado;
- b) - que procure se precaver afim de que se não verifique mais a reprodução de fatos dessa natureza;
- c) - que não deixe de exigir fiança para o provimento de tais cargos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 17/7/40.